



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 93/2023

Abertura

Objeto: Papel Higiênico para atender as necessidades das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, para Secretaria Municipal de Educação do Município de Imbé/RS.

Início do recebimento das propostas: 02/10/2023 às 14 horas.

Fim das disputas/recebimento e abertura: 05/09/2023 às 14 horas.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 60 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. O valor final proposto deve estar adequado ao valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para encaminhar os documentos para o e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Maiores informações pelo e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônicos: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

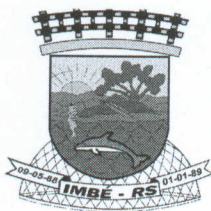


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documentos de habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** aquisição emergencial de papel higiênico para atender às necessidades das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Lote	Unidade	Descrição do produto	Estimativa
1	pacote	Papel higiênico branco, neutro, folha dupla, 100% celulose virgem, gofrado e firme, picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros. Não serão aceitos rolos com miolo solto. Conforme normas vigentes ABNT/NBR. Inmetro. CATMAT - 412112 Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas, Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	9.920

1.2. **AMOSTRA:** deverá ser apresentado amostra do produto até 03 dias antes da entrega.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** O objeto da presente licitação é a aquisição emergencial de papel higiênico para atender às necessidades das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino. O objetivo é proporcionar às Unidades escolares a reposição de estoque necessário até a conclusão do procedimento licitatório em andamento.

2.2. **QUANTITATIVO:** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro o consumo médio durante este ano de 2023, nos meses anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da secretaria de educação, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a aquisição de papel higiênico folha dupla, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

A escolha pela aquisição de papel higiênico, folha dupla foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:

- a) A necessidade de se manter a higiene no ambiente escolar.
- b) O objetivo é proporcionar às Unidades escolares a reposição de estoque necessário até a conclusão do procedimento licitatório em andamento.
- c) Entrega do produto no almoxarifado da educação sem custo adicional.

A especificação do objetivo deve conter informações quanto:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** O material deve ser entregue com todas as características elencadas no item 1 deste termo de referência, sem defeitos de fabricação ou que impeçam seu uso adequado.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.2. **VALIDADE:** Não se aplica, visto que se trata de produto com validade indeterminada, desde que armazenado adequadamente, conforme ETP.
- 3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Não informado no ETP.
- 3.4. **PARCELAMENTO:** Conforme ETP, não poderá ocorrer parcelamento.
- 3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Espera-se que a empresa, na medida do possível, apresente planos de descarte de resíduos sólidos, pois se trata de material feito de celulose virgem.
- 3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** Não informado no ETP.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** O bem enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. O material objeto da eventual aquisição deve ser entregue no prazo de 05 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Av. Paraguassu, 2325, bairro Centro, sem qualquer custo adicional. O Papel Higiênico deve possuir laudo de composição fibrosa e microbiológico. Serão solicitadas amostras dos itens de Papel Higiênico para verificação da compatibilidade do item solicitado com o ofertado.

Nos requisitos da contratação deve constar a necessidade de, conforme o caso:

- 4.1. **REGISTRO:** Para aquisição do produto objeto deste estudo é necessário o registro no INMETRO.
- 4.2. **VISITA TÉCNICA:** Não há necessidade de visita técnica, tendo em vista tratar-se de aquisição de produto já examinado em imagens, conforme ETP.
- 4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica, em função da aquisição não contínua não apontamos necessidade, conforme ETP.
- 4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Não se aplica, por se tratar de material comum ao mercado, conforme ETP.
- 4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Não se aplica, em função da aquisição não contínua, conforme ETP.
5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A empresa será comunicada pelo almoxarifado da Educação por email da solicitação de entrega do material, quando também

Av. Paraguassu, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



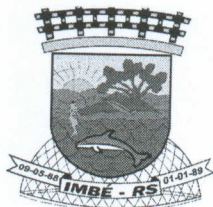
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



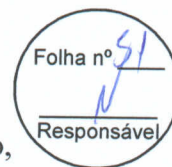
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



receberá cópia de empenho. A empresa terá 05 dias para entrega do objeto, considerando neste prazo o tempo de transporte.

- 5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** A entrega deverá acontecer no almoxarifado da SMED (localizado na Av. Paraguassu, 2325, bairro Centro/Imbé/RS) em horário comercial, das 8h às 11h e das 13h e 30 min às 16h. A entrega do produto no almoxarifado da educação sem custo.
- 5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Os produtos deverão vir acondicionados em fardos com 16 pacotes com 4 rolos.
- 5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto, conforme ETP.
- 5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto, conforme ETP.
- 5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto, conforme ETP.
- 5.7. **ACOMPANHAMENTO:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto, conforme ETP.
- 5.8. **PROVA:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto sem necessidade de manutenção periódica. Conforme ETP.
- 5.9. **MANUTENÇÃO:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto sem necessidade de manutenção periódica.
- 5.10. **TROCA DE PEÇAS:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto sem necessidade de troca de peças.
- 5.11. **SAC:** Não se aplica pois a comunicação será diretamente com o fornecedor, conforme ETP.
- 5.12. **SUPORTE TÉCNICO:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto sem necessidade de manutenção periódica.
- 5.13. **RELATÓRIOS:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto.
- 5.14. **LIMPEZA:** Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto.
- 5.15. **GARANTIA:** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 90 dias. Não há previsão de garantia quanto ao uso.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



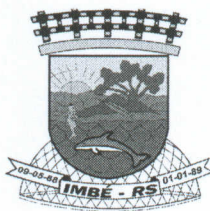
[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** Não informado no ETP.

6.2. **CONTRATANTE:** Não informado no ETP.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Rosiane Dias Martins	4046	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professora
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Ed. Infantil
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva	16786	Dirigente de núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Nota de Empenho gerado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



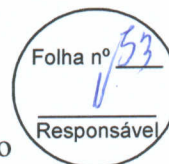
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



No caso de carga por m³ fazer a cubagem do caminhão, conferindo se o volume do baú/caçamba corresponde ao especificado na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.1.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica, pois se trata de aquisição de produto, conforme ETP.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Nota de Empenho gerado a partir deste Termo de Referência, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

1. A qualidade do acabamento do bem/produto/serviço/impressão;

2. Se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o modelo disponibilizado ou prova aprovada;

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



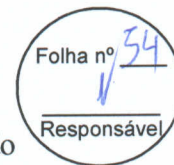
[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

- ✓ Contratação direta, por dispensa, neste caso lembrando que se faz necessária a justificativa sobre o enquadramento nos casos previstos no art. 74 ou 75 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021;

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Definir se a natureza do objeto a ser contratado é bens e/ou serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou Inciso XIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou se trata de obras e serviços comuns de engenharia - obras e serviços especiais de engenharia - bens e serviços especiais - trabalho técnico, científico ou artístico – alienação.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Não informado no ETP.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não informado no ETP.

9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não informado no ETP.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado, deve constar identificação dos responsáveis pelo levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2023/243 –

2259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

2023/344

2264 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Imbé, 29 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Nome do servidor
Cargo

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matricula 16347

Nome do servidor
Cargo

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE

MÉDIA

R\$ 4,53

MEDIANA

R\$ 4,66

MENOR

R\$ 3,19

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF

PACOTE 41,00 UN 412112 PR, SC

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2023	00077	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	10.000	R\$3,19	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	15/05/2023
00151/2022	00006	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	35.266	R\$3,90	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	25/10/2022
00100/2023	00061	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	29.500	R\$4,44	A.G DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	29/08/2023
00100/2023	00060	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	88.500	R\$4,44	A.G DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	29/08/2023
00059/2023	00016	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	825	R\$4,66	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TAVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - PR	15/06/2023

00011/2023	00015	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	360	R\$4,71	C E G SANTOS E CIA LTDA	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	12/04/2023
00096/2022	00013	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	150	R\$4,8333	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PREFEITURA DE PORECATU - PR	987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	06/12/2022
00002/2023	00025	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	1.500	R\$5,13	GNB COMERCIO ATACADISTA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	928078 - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC	29/03/2023
00059/2023	00032	Pregão	412112	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 4,00 UN	275	R\$5,45	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TAVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	15/06/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 93/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital e/ou Termo de Referência

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço por Item	Preço Total
01	pacote	Papel higiênico branco, neutro, folha dupla, 100% celulose virgem, gofrado e firme, picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros. Não serão aceitos rolos com miolo solto. Conforme normas vigentes ABNT/NBR 7080 e Inmetro. CATMAT - 412112 Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Largura: 10 CM, Cor:Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	9.920		

Data:

Assinatura: